



028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.839  
De 22 de maio de 1 991

Transfere imóvel que especifica, da classe dos bens de uso comum do povo para a dos dominicais, autoriza a sua alienação por doação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de maio de 1 991, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bem de uso comum do povo, para a classe de dominical, o imóvel situado nesta cidade, com 5.173,24 metros quadrados, caracterizado no desenho nº 1 - 5 - 2.092 e respectivo memorial descritivo, elaborado pelo Departamento de Planejamento da Municipalidade, que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto "0" (zero), localizado na intersecção da Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, com a Avenida Maria Moralles; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, sentido NE e por 77,80 metros, até encontrar o ponto "1" (um); daí segue, confrontando com a área do Município de Araraquara (C.E.R.), sentido SE e por 60,00 metros, até encontrar o ponto "6" (seis); daí segue pelo alinhamento predial da Rua José Vicente de Paula Faria Lima, sentido SW e por 77,80 metros, até encontrar o ponto "7" (sete), localizado no começo da curva de intersecção da Rua Tenente José Vicente de Paula Faria Lima com a Avenida Maria Moralles; daí segue, em curva à direita, sentido SW e por 14,14 metros até encontrar o ponto "8" (oito), localizado no final da curva; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Maria Moralles, sentido NW e por 42,00 metros até encontrar o ponto "9" (nove), localizado no começo da curva de intersecção da Avenida Maria Moralles com a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva; daí segue, em curva à direita, sentido NW e por 14,14 metros, até encontrar novamente o ponto "0" (zero), encerrando uma área de 5.173,24 metros quadrados.

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, por doação à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, local onde se acha construída a Escola Estadual de Primeiro Grau Profª Jandyra Nery Gatti.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão verbas próprias constantes do orçamento vigente.



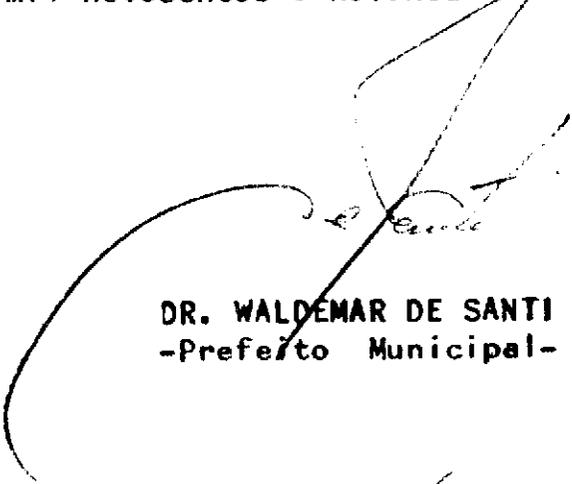
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

fl.02

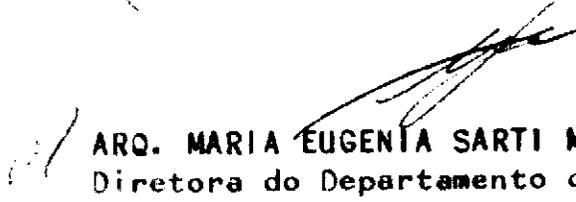
. . . . . Continuação da Lei nº 3.839 . . . . .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA , aos 22 ( vinte e dois )  
de maio de 1 991 ( mil novecentos e noventa e um ).



DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-



ARQ. MARIA EUGENIA SARTI MAGNANI TAVARES  
Diretora do Departamento de Planejamento

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.



DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 158 e 159 do livro competente nº 30.

"PC"

ARARAQUARA, 22 de maio de 1991